



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Oriundo do Poder Legislativo

Dispõe sobre a denominação de Bairros de Cuité/PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **ELZA FURTADO**, o Bairro onde está localizado a Escola Cidadã Integral Técnica “Jornalista José Itamar da Rocha Cândido – ECIT, o conjunto habitacional “Prefeito Humberto Rio Branco”, o Loteamento “Nova Cuité” e o Condomínio Residencial “Cuité Ville”, confrontando-se com os Bairros 25 de Janeiro e Novo Retiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2017.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

